



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI N° 2.215 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre: complementação nos vencimentos dos cargos Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências".

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o repasse dos valores recebidos do Governo Federal a título de complementação nos vencimentos dos cargos Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, alusivo a diferença entre a remuneração em que se encontrem e o valor do Piso Salarial Nacional d Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, conforme relação apresentada pelo sistema oficial INVESTSUS, vinculado ao Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O pagamento da complementação que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, ficará condicionada a "Assistência financeira complementar", proveniente da UNIÃO, conforme dispõe o Voto Suplementar conjunto dos Ministros Luís Roberto Barroso (Relator) e Gilmar Mendes (vistor) proferido na Ação Direto de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/STF.

Parágrafo Único: Não se aplica ao presente caso o princípio da irredutibilidade de vencimentos, haja vista que a presente Lei visa tão somente regulamentar o piso nacional de que trata a Lei 14.434/22, nos exatos termos da modulação dos efeitos no julgamento da ADIN 7222 MC/STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP



RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP



(18) 3995-1177

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de créditos adicionais especiais a serem aberto até o limite dos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, que aqui fica autorizado.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023 conforme determinação em sentença da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF, Portaria GM/MS nº 597 de maio de 2023 e Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 03 de outubro de 2023.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024